



LEI Nº 1.533 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA EM BAIRRO DA CIDADE DE FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO PAULO CAMPOS, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o terreno urbano localizada na Estância Vale do Peixe, objeto da Matrícula nº. 43.998 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, doada ao Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, com o encargo de ser utilizado na abertura e regularização de via pública, através da Lei nº. 1.488 de 10 de agosto de 2.010, destinado exclusivamente à via pública.

Artigo 2º – A via pública descrita no Art. 1º desta Lei passa a ter a denominação de Alameda Piaçu.

Artigo 3º - O Setor Competente da Prefeitura Municipal deverá providenciar a imediata colocação de Placa com o nome, na respectiva via pública.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FRONTEIRA - MG., 14 DE SETEMBRO DE 2011.


SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria